



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71
FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 014/2016

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 24-10-2016

Às quatorze horas do dia vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros titulares: Fabio Deniz Casagrande, Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Ilvaita Maria Faoro Baron, Joice Luiza Flores de Matias, Lucimar Aparecida Appi e Luana Lourenço Longhi (suplente). Dando início aos trabalhos, e tendo quorum, o Presidente agradecendo a presença dos Conselheiros, deu início aos trabalhos, dando a palavra à Diretora Presidente do IPASC, Fernanda Fiorelli, que apresentou aos Conselheiros o Ofício nº 502-2016, do Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto, que encaminha solicitação para submeter ao Conselho Administrativo do IPASC, proposição de parcelamento de débitos previdenciários, no montante de R\$ 5.896.097,67 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Ofício e Planilha de Débitos que ficam fazendo parte integrante da presente ata. Foi colocada em votação a proposta do Executivo Municipal, sendo que os Conselheiros Fabio Deniz Casagrande, Joice Luiza Flores de Matias, Lucimar Aparecida Appi, Luana Lourenço Longhi, Zenilda Aparecida Rodrigues e Pedro Antonio Masiero aprovaram a proposta na forma apresentada pelo Prefeito Municipal, todos opinando que o ideal seria não existir nenhuma forma de parcelamento pelo Executivo, mas aceitam a justificativa do Executivo de existência de passivo financeiro e necessidade de regularização da situação fiscal do Município, condição para recebimento de recursos financeiros de outros entes da federação; bem como preconizam as Portarias do Ministério da Previdência, que autorizam acordos de parcelamento, mediante autorização legislativa; entendem também que os valores devidos foram acrescidos da correção, juros e multa, concorrendo com os investimentos do Instituto no mercado financeiro. Também opinam que os valores a serem parcelados, referem-se à contribuição patronal, da alíquota suplementar e aportes. Ainda, entendem o Instituto recebe como garantia o parcelamento, nas cotas de retorno do FPM, podendo haver bloqueio dos valores parcelados. Votando contrariamente ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71
FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 014/2016

parcelamento, a Conselheira Ilvaita Maria Faoro Baron, justificando que o Poder Executivo deveria retirar os valores dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, para diminuir os valores devidos a serem parcelados, justificando que, conforme os relatórios contábeis/financeiros do Município existe superávit no período, o que não justifica assim, o não pagamento da dívida; e a Conselheira Eliete Catarina D'Agostini, que opina que o volume alto dos valores devidos, retira do IPASC a gestão imediata em investimentos no mercado financeiro, cuja remuneração viria do mercado financeiro, não onerando ainda mais o Município, com obrigações de juros e atualizações monetárias. Registrada a presença da Conselheira Francieli Antunes de Macedo, que compareceu antes do término da reunião. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião, originando a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Nada mais.